



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1013/88, de 08 de Janeiro de 1988.

AUTORIZA o poder executivo a Alienar Sucatas de veículos e Máquinas irrecuperáveis e inservíveis para a Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Faz saber que a Câmara municipal de Itaituba, AA provou, Estatuiu e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a Alienar as Sucatas existentes na Garagem Municipal, constantes de veículos e Máquinas inserviveis para a Administração municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 12 de janeiro de 1988.

SILVIO DE PAIVA MACÊDO
Prefeito Municipal